



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

**Sistema de Apoio a Parques de Ciência e  
Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base  
Tecnológica**

**-Infra-Estruturas Físicas de Incubação de  
Empresas de Base Tecnológica**

---

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAPCTIEBT- IEFIEBT/1/2008 -



---

## **Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica -Infra-Estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica**

*Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas  
- SAPCTIEBT- IEFIEBT/1/2008 -*

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis nos Temas Prioritários 03 -“Transferências de tecnologias e aperfeiçoamento das redes de cooperação entre pequenas e médias empresas (PME), entre estas e outras empresas e universidades, estabelecimentos de ensino pós-secundário de todos os tipos, autoridades regionais, centros de investigação e pólos científicos e tecnológicos (parques científicos e tecnológicos, tecnopólos, etc.)” e 05 - “Serviços avançados de apoio a empresas e grupos de empresas”, que contribuem para o Objectivo Específico “Promoção e desenvolvimento da rede de parques de ciência e tecnologia e de operações integradas de ordenamento e de acolhimento empresarial” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar projectos de infra-estruturas físicas de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) os quais podem ser complementados com projectos relativos a serviços partilhados com vista ao reforço da capacidade de gestão e/ou da capacitação no âmbito do IEBT, bem como a disponibilização de uma oferta de serviços otimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas, em qualquer dos casos, visando a consolidação de uma rede regional de IEBT.

## 3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

## 4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemplem obrigatoriamente os projectos integrados na seguinte tipologia “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”, conforme definidos na alínea b) do n.º1 do Artigo 5.º.

As candidaturas podem ainda ser complementadas com projectos integrados na tipologia “Serviços Partilhados”, conforme definidos na alínea d) do n.º1 do Artigo 5.º do mesmo Regulamento Específico.

## 5. Entidades beneficiárias

5.1. De acordo com o disposto no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” e, atenta à tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

- a) Entidades sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos;
- b) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo a promoção do empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica;
- c) *Business Innovation Centers*.

5.2. O universo das entidades dinamizadoras das infra-estruturas a apoiar, deve integrar uma participação efectiva de entidades do SCTN.

## **6. Formalização e instrução da candidatura**

6.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos referidos na alínea b) do ponto 13.1 do presente Aviso.

6.2 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **8. Projectos geradores de receitas**

8.1 As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

8.2 Para efeitos do disposto no ponto 8.1 anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições - subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

## **9. Financiamento das operações**

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## 10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 8.000.000 € (oito milhões de euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular, daquelas que apresentem, após a fase de selecção das candidaturas, uma pontuação final igual ou superior a 4,00.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, a seguinte condição específica de admissão e aceitação:

a) Parecer favorável do Ministério da Economia e Inovação, para as candidaturas que englobem a tipologia Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica;

b) Ser instruídas com os seguintes documentos:

(i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;

- (ii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica;
- (iii) Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de teor favorável ou favorável condicionada, emitida nos termos da legislação aplicável, se aplicável;
- (iv) Documento comprovativo da aprovação do Instrumento de Gestão Territorial (IGT) ou da aprovação/ratificação da alteração ou suspensão do IGT em vigor, se aplicável;
- (v) Projecto de execução elaborado com base no projecto licenciado ou, nos casos aplicáveis, documento comprovativo da aprovação do(s) projecto(s) de execução quando legalmente exigível;
- vi) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;
- vii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados na alínea b) do ponto 13.1 anterior, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

#### **14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. Avaliação do mérito**

##### **15.1 - Critérios de selecção**

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* "Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica" e que faz parte integrante do presente Aviso:

**A. Qualidade intrínseca do projecto:**

- A1. Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência.
- A2. Programa de Promoção de empreendedorismo tecnológico.
- A3. Qualidade e quantidade de serviços prestados aos utentes bem como contributo para o preenchimento de um *gap* no conjunto de serviços já disponibilizados pelo promotor ou na melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes.
- A4. Grau de abrangência e de adequação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto.
- A5. Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis.

**B. Contributo para a competitividade nacional**

- B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica.
- B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.

**C. Contributo para a competitividade regional**

- C1. Capacidade prevista de incubação de *start-ups* de alta intensidade tecnológica.
- C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e inovação identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010".
- C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional.

**D. Grau de abrangência do projecto**

- D1. Densidade da articulação institucional com Universidades, laboratórios associados e demais entidades do SCTN.
- D2. Articulação institucional com entidades não nacionais.

## 15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1:

	Ponderador	
<b>A. Qualidade intrínseca do projecto</b>		<b>47,5%</b>
A1. Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência	10%	
A2. Programa de promoção de empreendedorismo tecnológico	10%	
A3. Qualidade e quantidade de serviços prestados aos utentes bem como contributo para o preenchimento de um <i>gap</i> no conjunto de serviços já disponibilizados pelo promotor ou na melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes	10%	
A4. Grau de abrangência e de adequação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto	7,5%	
A5. Equipa de direcção do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis	10%	
<b>B. Contributo para a competitividade nacional</b>		<b>15%</b>
B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica	7,5%	
B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	7,5%	
<b>C. Contributo para a competitividade regional</b>		<b>22,5%</b>



C1. Capacidade prevista de incubação de <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica	10%	
C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e inovação identificadas no “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”	5%	
C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	7,5%	
<b>D. Grau de abrangência do projecto</b>		<b>15%</b>
D1. Densidade da articulação institucional com Universidades, laboratórios associados e demais entidades do SCTN	10%	
D2. Articulação institucional com entidades não nacionais	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

### 15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

## 16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

#### **17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

#### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, designadamente sobre o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar, os demais documentos a anexar à candidatura e a elegibilidade de despesas, as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)

#### **20. Legislação e outra documentação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;

- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 28 de Março de 2008.
- “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”.

## 21. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 28 de Novembro de 2008

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

Carlos Lage

ANEXO

Referencial *Standard* “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRINSECA DO PROJECTO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência	Objectivos, enquadramento económico, científico e tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ As Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) deverão ter como objectivo promover e apoiar a incubação de <i>start-ups</i> de base tecnológica.</li> <li>➤ Para o efeito, as IEBT deverão demonstrar um acesso privilegiado a conhecimento científico e tecnológico e às instituições onde esse conhecimento é produzido, bem como o domínio de competências necessárias à criação de empresas.</li> <li>➤ As IEBT deverão ainda caracterizar o seu âmbito de intervenção, especificando aspectos tais como a eventual vocação temática (domínios científicos / actividades económicas), o universo de indivíduos visado para a promoção do empreendedorismo, entre outros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
		Regulamento de acesso à IEBT	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Em termos gerais, a IEBT deve prever o regulamento de acesso que restrinja os projectos empresariais a incubar na IEBT, a projectos com elevada intensidade tecnológica.</li> <li>➤ O regulamento da IEBT deve igualmente definir o que se entende por fase de incubação e estabelecer uma duração máxima para a mesma, após a qual as empresas deverão abandonar a IEBT</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento de Acesso ou Regulamento Geral de Utilização</li> </ul>

	Sustentabilidade económica e financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Sustentabilidade económica e financeira das IEBT, comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos próximos 10 anos., considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, o preço de venda das parcelas, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas aos apoios comunitários; etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</li> </ul>
A2. Programa de Promoção de empreendedorismo tecnológico	Programa de Promoção de empreendedorismo tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ainda que co-financiado autonomamente, o projecto de infra-estrutura física de incubação de empresas de base tecnológica deve estar suportado na especificação de programa ou programas de promoção do empreendedorismo de base tecnológica, com a especificação da metodologia e a demonstração da adequação da mesma aos objectivos prosseguidos e ainda, com a referência a metodologias já testadas em experiências internacionais de sucesso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
A3. Qualidade e quantidade de serviços prestados aos utentes bem como contributo para o preenchimento de um <i>gap</i> no conjunto de serviços já disponibilizados pelo promotor ou na melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes	Equipamentos e serviços básicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A IEBT deve apresentar um conjunto de infra-estruturas de elevada qualidade arquitectónica, ambiental e constituir-se como um espaço multifuncional e adaptável.</li> <li>➤ A IEBT tem de dispor de espaços de incubação adequados às especificidades da procura perspectivada quer em termos de características das actividades/sectores previstos, quer em termos das diferentes fases do processo de incubação.</li> <li>➤ A IEBT deve incorporar algumas infra-estruturas complementares e/ou localizar-se num espaço que facilite o acesso a um conjunto de outras amenidades, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Serviços de restauração e hotelaria;</li> <li>◆ Acesso a serviços bancários;</li> <li>◆ Espaços de lazer;</li> <li>◆ outros;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	Equipamentos e serviços avançados de apoio à gestão	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Disponibilização de uma gama alargada de serviços partilhados de apoio à gestão e de facilitação dos negócios.</li> <li>➤ Em termos de espaço físico, a oferta de serviços de apoio à gestão pode traduzir-se em: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Espaços de reunião e de conferências;</li> <li>◆ Espaços de formação.</li> </ul> </li> <li>➤ O espectro de serviços oferecidos na IEBT deve incluir, a título indicativo: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Serviços de promoção do empreendedorismo;</li> <li>◆ Serviços de informação: legislação, informação de mercado, informação económico-financeira, padrões e certificação, patentes, (informação sobre) instalações;</li> <li>◆ Aconselhamento e suporte directo: planeamento, estratégia, marketing, publicidade, design, desenvolvimento de produto, finanças, contabilidade, consultoria de gestão, TIC, jurídico,</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>

			<p>propriedade intelectual;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Formação em gestão, marketing, TIC;</li> <li>◆ Financiamento: intermediação em empréstimos, garantias e subsídios; intermediação na área do capital de risco e capital semente;</li> <li>◆ Organização de eventos: conferências, seminários, missões de negócios, etc.</li> </ul>	
		Equipamentos e serviços tecnológicos de carácter geral	<p>➤ No sentido de maximizar sinergias e de apoiar <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica, a IEBT deve prever a disponibilização de espaços bem como oferecer uma gama de serviços tecnológicos tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Acesso a redes e serviços de informática, registo de domínios e <i>web</i> design, redes de fibra óptica;</li> <li>◆ Apoio à certificação, teste e análises laboratoriais, metrologia, etc;</li> <li>◆ Apoio ao desenvolvimento de produtos e processos;</li> </ul>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	A4. Grau de abrangência e de adequação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto	Entidade promotora	<p>➤ A entidade promotora deve apresentar experiência comprovada na promoção de programas de empreendedorismo de base tecnológica.</p> <p>➤ Valoriza-se a integração da entidade promotora na rede Europeia de Business Innovation Centers (BIC)s.</p> <p>➤ A entidade promotora, independentemente da sua forma jurídica poderá integrar entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN), associações empresariais, associações criadas no âmbito das Estratégias de Eficiência Colectiva e municípios, aspecto que será valorizado.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>➤ Currículo da entidade da entidade promotora,</p>
	A5. Equipa de gestão do projecto com perfil adequado à sua realização, reunindo as competências indispensáveis	Qualidade da equipa de gestão	<p>➤ A equipa de gestão do projecto de IEBT deve incluir gestores profissionais a tempo inteiro.</p> <p>➤ É igualmente crucial que a equipa de gestão evidencie competências nos domínios relativos a instrumentos financeiros e de capital de risco, bem como a necessária articulação com a rede de <i>business angels</i>.</p> <p>➤ A equipa de gestão deve englobar, também, a reunião de competências ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Gestão de processos de transferência de tecnologia;</li> <li>◆ Gestão de processos de promoção do empreendedorismo de base tecnológica.</li> </ul>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>➤ Currículo da equipa gestora</p>
B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica	Impacto da IEBT na emergência de actividades económicas de elevada intensidade tecnológica	<p>➤ Efeitos directos e indirectos da IEBT na emergência de actividades económicas de elevada intensidade tecnológica com referência às principais articulações entre domínios de I&amp;D e a actividade económica que a actividade da IEBT procurará fomentar.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<p>➤ Articulação da IEBT e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia.</p> <p>➤ Articulação da IEBT como promotora de</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de</p>

			<p>projectos-âncora de Estratégias de Eficiência Colectiva.</p> <p>➤ Integração da IEBT como projecto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva.</p>	selecção
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	<p>C1. Capacidade prevista de incubação de <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica</p>	<p>Contributo directo para o acolhimento/incubação de <i>start-ups</i></p>	<p>➤ Número de <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica que a incubadora prevê instalar para os 5 anos subsequentes ao investimento co-financiado.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>➤ Declaração de interesse de ocupação do PCT, subscritas por <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica</p>
	<p>C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&amp;D e inovação identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"</p>	<p>Contributo para a política de competitividade e inovação regional</p>	<p>➤ Potencial de articulação da vocação temática da IEBT com a envolvente empresarial regional.</p> <p>➤ Adequação do projecto de IEBT às prioridades estratégicas regionais identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010".</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	<p>C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional</p>	<p>Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional</p>	<p>➤ Articulação da IEBT e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente, clusters e programas de valorização de recursos endógenos.</p> <p>➤ Articulação da IEBT como promotora de projectos-âncora de Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional.</p> <p>➤ Integração da IEBT como projecto-âncora de uma Estratégia de Eficiência Colectiva.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>

D. GRAU DE ABRANGENCIA DO PROJECTO	<p><b>D1. Densidade da articulação institucional com Universidades, laboratórios <i>as associados</i> e demais entidades do SCTN</b></p>	<p>Articulação institucional e redes</p>	<p>➤ Neste critério valoriza-se a articulação da IEBT com a rede de infra-estruturas de apoio à competitividade e inovação, valorizando-se os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Articulação com outras IEBT e com a rede de BICs;</li> <li>◆ Articulação com a rede de Parques Ciência e Tecnologia (PCT);</li> <li>◆ Articulação com universidades e outras infra-estruturas de Ciência e Tecnologia;</li> <li>◆ Articulação com áreas de acolhimento empresarial (AAE);</li> <li>◆ Articulação com sociedades de capital de risco, <i>business angels</i> e outras entidades com actividades relevantes ao nível do empreendedorismo tecnológico.</li> </ul> <p>➤ Esta articulação será mais valorizada quando demonstrada através da existência de protocolos e ou participações cruzadas nos respectivos capitais ou fundos sociais.</p> <p>➤ No sentido de promover a concentração de recursos, a maximização de sinergias e de transferência de tecnologia, a localização de uma IEBT no espaço físico de um PCT ou de uma AAE da rede de nível regional corresponderá ao grau máximo da articulação acima referida.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	<p><b>D2. Articulação institucional com entidades não nacionais</b></p>	<p>Articulação institucional com entidades não nacionais</p>	<p>➤ Será valorizada a articulação com entidades não nacionais de natureza análoga às entidades referidas no sub-critério D1 e nos termos referidos anteriormente.</p> <p>➤ Finalmente, será valorizada o reconhecimento da IEBT e da respectiva entidade promotora no quadro de uma rede internacional de infra-estruturas similares.</p>	<p>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>